

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de 05/05/2022, estará aberto o **credenciamento de unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, nas especificações, valores e condições estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaraniésia.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem como objeto o **credenciamento de unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, cujas especificações, valores e condições estão estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

1.2. A finalidade da presente contratação é assegurar a realização das cirurgias eletivas da grande demanda existente no município.

1.3. A fundamentação desse processo é em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de 05/05/2022, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Licitação, Compras e Material desta prefeitura.

2.1.1. O edital ficará vigente e disponível para novos interessados pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. O horário de protocolo aos interessados será das 9 às 16 horas no prazo estabelecido acima.

2.3. O presente edital poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3. DOS ENVELOPES



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro – Guaraniésia/MG

CEP: 37810-000.

A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social _____

End. Comp.: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____

Fone: () _____ **Fax: ()** _____ **E-mail** _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento somente empresas e ou pessoas físicas que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas e ou pessoas físicas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Tenham falência ou concordata decretada;
- c) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que, devidamente consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Obs.: Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação por ocasião do credenciamento, será desnecessário inseri-los no Envelope.

5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais,

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do proponente;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST.

5.3. A Qualificação Técnica e Econômica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original);

b) Alvará de localização e funcionamento (emitido pelo município sede da empresa, em situação de validade);

c) Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária, em situação de validade;

d) Registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina – CRM;

e) Cadastro do Estabelecimento de Saúde (CNES).

5.4. Além dos documentos acima descritos deverá apresentar também as seguintes declarações:

a) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura de Guaraniésia (modelo no Anexo VI);

5.5. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. A abertura dos envelopes;

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

6.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

6.4. Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO I), descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa e ou pelo profissional autônomo.

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município de Guaraniésia, através da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, pagará pelos serviços solicitados conforme o Plano de Trabalho elaborado pela secretaria requisitante, constante do Anexo I do presente edital.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
551 – Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Serviços de Pessoa Física	0290.0310.302.0210.2186.3390.3699
552 – Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0290.0310.302.0210.2186.3390.3999

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro – Guaraniésia/MG

Fone / Fax: (35)3555-1200/2245

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

10.1. Todos os interessados, durante os 12 (doze) meses de vigência deste edital, se estiverem aptos serão credenciados para executarem os serviços.

10.2. A secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

10.3. Os serviços serão distribuídos, obedecendo a data do credenciamento a data do credenciamento e a divisão igualitária dos mesmos.

10.4. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital.

10.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da respectiva Nota Fiscal.

10.5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogável nos termos da Lei nº. 8.666/93, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto a Divisão de Licitação, Compras e Material.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

13.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

13.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

13.4. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo de Saúde de Guaraniésia ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

Guaraniésia, 28 de abril de 2022

Bruna Aparecida da Silva
Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

Luis José Pereira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2022

OBJETO: O presente plano tem por objetivo o **credenciamento de unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

I – Do preço: Os preços estabelecidos são os constantes da Tabela Municipal de Preços, instituída pela Lei Municipal nº 2.107/2017, atualizados pelo Decreto Municipal nº 2.234, de 05 de abril de 2022 e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

II – Dos procedimentos, valores fixados e quantidades estimativas: Serão credenciados os procedimentos cirúrgicos abaixo relacionados e seus respectivos valores:

Código SUS	Procedimento	Valor Unitário
	Avaliação Cirúrgica	R\$ 167,33
	Taxa Centro cirurugico	R\$ 501,98
0411020048	Cauterização ectopica	R\$ 2.370,44
0406020566	Cirurgia Varizes Bilateral	R\$ 2.411,80
0406020574	Ciruruia Varizes Unilateral	R\$ 2.111,80
0407030026	Colecistectomia	R\$ 3.492,59
0409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior	R\$ 2.371,47
0409070068	Colpoperineoplastia posterior	R\$ 1.870,06
0409070084	Colpoplastia anterior	R\$ 1.870,06
04060200086	Confecção de Fistula arteriovenosa para acesso	R\$ 2.998,65
0409060046	Curetagem semiótica c/ ou s/ dilatação do útero	R\$ 2.231,00
0410010014	Drenagem de Abscesso de Mama	R\$ 669,61
0407020225	Exerese de lesão	R\$ 2.300,72
021010569	Exerese de Nodulo de Mama	R\$ 2.370,44
0407020276	Fistelectomia / Fistulotomia anal	R\$ 1.275,62
0407010211	Gastrostomia	R\$ 2.183,54
0407020284	Hemorroidectomia	R\$ 1.585,94
0407040064	Hernioplastia Epigástrica	R\$ 2.810,40
0407040080	Hernioplastia Incisional	R\$ 2.710,26



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

0407040102	Hernioplastia Inguinal /crural (unilateral)	R\$ 2.236,34
0407040099	Hernioplastia Inguinal Bilateral	R\$ 2.138,51
0407040129	Hernioplastia Umbilical	R\$ 2.183,54
0409060100	Histerectomia (por via vaginal)	R\$ 2.309,49
0409060119	Histerectomia c/ anexectomia (uni/bilateral)	R\$ 3.868,72
0409060135	Histerectomia Total	R\$ 3.182,67
0409060186	Laqueadura	R\$ 2.236,34
0409010189	Litotripsia	R\$ 1.941,98
0410010065	Mastectomia	R\$ 1.806,88
0409060216	Ooforectomia/Ooforoplastia	R\$ 1.990,62
0409050083	Postectomia	R\$ 2.370,44
0402010035	Tireoidectomia parcial	R\$ 2.136,55
0402010043	Tireoidectomia total	R\$ 2.265,76
0409040215	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele	R\$ 2.370,44
0409070270	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinária por Via Vaginal	R\$ 1.871,80
0409040231	Tratamento Cirúrgico de Varicocele	R\$ 1.289,88
0409040240	Vasectomia	R\$ 2.370,44

III - Resumo: A Secretaria Municipal de Saúde necessita da prestação dos serviços hospitalares para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, com atendimento de qualidade e agilidade, garantindo acesso à assistência em todo o sistema de saúde de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos.

IV - Metas: Complementação da ação do SUS referente a cirurgias eletivas de média complexidade, visando diminuir a demanda e promovendo a qualidade de vida, reduzindo a vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes.

V - Recursos: Os recursos financeiros necessários para atender as despesas a serem contraídas com a execução do presente plano serão provenientes de recursos próprios e/ou do Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC) a ser recebido do governo federal através do Fundo Nacional de Saúde.

VI - Responsáveis: Paulo Marcos Teixeira, Secretário Municipal de Saúde e Alessandra Cristina Oliveira Silva, Chefe do Setor de Regulação, Controle e Avaliação do Município.

VII - Dos Beneficiários e da Igualdade de Atendimento:

Os procedimentos serão prestados aos beneficiários do Sistema Municipal de Saúde em condições técnicas e éticas iguais às dispensadas aos demais usuários atendidos pelas unidades hospitalares, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

Consideram-se beneficiários os pacientes que aguardam agendamento de cirurgias eletivas encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

VIII - Do Pagamento:

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, observando os valores constantes na documentação fiscal e guias de atendimento, aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pela unidade hospitalar através de Nota Fiscal, acompanhada da relação dos beneficiários atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

O custeio mensal estimado será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IX - Das Obrigações:

Contratante - Município:

- Gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das metas propostas.
- Disponibilizar os exames complementares necessários ao perfeito diagnóstico ou aqueles destinados à constatação do quadro de saúde dos pacientes durante a avaliação pré-cirúrgica.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

Contratado - Unidade hospitalar:



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

- Proceder ao agendamento das consultas ambulatoriais para avaliação cirúrgica que serão realizadas nas dependências do hospital.
- Fornecer ficha médica de realização de cirurgias eletivas com agendamento previsto para autorização do Secretário Municipal de Saúde.
- Agendar a data da cirurgia junto ao Centro Cirúrgico, informando à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência para comunicação ao paciente.
- Encaminhar mensalmente ao Município através da Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos procedimentos realizados e a respectiva nota fiscal de serviços.
- Adotar providências pertinentes à contratação de equipe médica composta por médico cirurgião, médico auxiliar, anestesista, enfermeiro e demais profissionais que se fizerem necessários para realização de cirurgias eletivas, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas, responsabilizando-se exclusivamente pela sua remuneração e encargos decorrentes.
- Prestar assistência à saúde em regime de internação ou de hospitalização compreendendo o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde a sua admissão no hospital até a sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluídos:
 - I. Encargos profissionais;
 - II. Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas;
 - III. Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica;
 - IV. Sangue e hemoderivados;
 - V. Serviços de enfermagem;
 - VI. Serviços gerais;
 - VII. Fornecimento de roupa hospitalar;
 - VIII. Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral;
 - IX. Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo previsto em lei;
 - X. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de pesquisa, devidamente aprovada pela comissão de ética, e com termos de consentimento do paciente ou de seu representante legal;
 - XI. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
 - XII. Permitir a visita ao paciente internado, respeitando-se a rotina do serviço;

XIII. Se responsabilizar pela eventual indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

X - Do Atendimento:

A prestação de serviços de cirurgia eletiva será realizada mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O atendimento para prestação dos serviços será executado diariamente, e em qualquer horário de funcionamento do hospital, desde que previamente agendado, cabendo ao hospital utilizar todos os seus recursos relativos a profissionais, serviços, equipamentos, procedimentos, medicamentos e demais materiais que se tornarem necessários.

Para efetivação do atendimento, os beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão estar munidos de guias de atendimento e documento de identificação.

O hospital somente poderá iniciar os procedimentos cirúrgicos mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada após indicação médica dos procedimentos prescritos ao paciente.

Os pacientes detentores de convênios particulares que cubram os procedimentos propostos neste instrumento estarão excluídos destes serviços.

No tocante à internação e ao acompanhante do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

I. Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto, segundo preconizado na Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 50/02 e 60/11– ANVISA.

II. É vedada a instituição de cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência oferecida ao paciente e/ou solicitação de doações de provimento ou espécie.

III. O hospital responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste serviço.

IV. Nas internações de crianças, adolescentes, portadores de deficiência, pessoas com mais de 60 anos e alojamento conjunto é assegurada a presença de acompanhante no hospital, em tempo integral.



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

- Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste convênio, o hospital reconhece a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.
- O hospital se obriga a seguir as instruções emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao preenchimento de guias e outros quaisquer formulários pertinentes.
- Os beneficiários de que trata este instrumento ficam sujeitos ao Regimento Interno do hospital quando em suas dependências, inclusive no que se refere às normas gerais de disciplina interna, não sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ocorrências decorrentes de sua inobservância.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 105/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022

OBJETO: O presente plano tem por objetivo o credenciamento de Unidades Prestadoras de Serviços Hospitalares para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Guaraniésia.

Nome da empresa: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: (____) _____
 E mail: _____
 Conta Corrente: _____ Ag.Bancária: _____ Banco: _____

Código SUS	Procedimento	Valor Unitário
	Avaliação Cirúrgica	R\$ 167,33
	Taxa Centro cirurgico	R\$ 501,98
0411020048	Cauterização ectopica	R\$ 2.370,44
0406020566	Cirurgia Varizes Bilateral	R\$ 2.411,80
0406020574	Cirurgia Varizes Unilateral	R\$ 2.111,80
0407030026	Colecistectomia	R\$ 3.492,59
0409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior	R\$ 2.371,47
0409070068	Colpoperineoplastia posterior	R\$ 1.870,06
0409070084	Colpoplastia anterior	R\$ 1.870,06
04060200086	Confecção de Fistula arteriovenosa para acesso	R\$ 2.998,65
0409060046	Curetagem semiótica c/ ou s/ dilatação do útero	R\$ 2.231,00
0410010014	Drenagem de Abscesso de Mama	R\$ 669,61
0407020225	Exerese de lesão	R\$ 2.300,72
021010569	Exerese de Nodulo de Mama	R\$ 2.370,44
0407020276	Fistectomia / Fistulotomia anal	R\$ 1.275,62
0407010211	Gastrostomia	R\$ 2.183,54
0407020284	Hemorroidectomia	R\$ 1.585,94
0407040064	Hernioplastia Epigástrica	R\$ 2.810,40
0407040080	Hernioplastia Incisional	R\$ 2.710,26



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

0407040102	Hernioplastia Inguinal /crural (unilateral)	R\$ 2.236,34
0407040099	Hernioplastia Inguinal Bilateral	R\$ 2.138,51
0407040129	Hernioplastia Umbilical	R\$ 2.183,54
0409060100	Histerectomia (por via vaginal)	R\$ 2.309,49
0409060119	Histerectomia c/ anexectomia (uni/bilateral)	R\$ 3.868,72
0409060135	Histerectomia Total	R\$ 3.182,67
0409060186	Laqueadura	R\$ 2.236,34
0409010189	Litotripsia	R\$ 1.941,98
0410010065	Mastectomia	R\$ 1.806,88
0409060216	Ooforectomia/Ooforoplastia	R\$ 1.990,62
0409050083	Postectomia	R\$ 2.370,44
0402010035	Tireoidectomia parcial	R\$ 2.136,55
0402010043	Tireoidectomia total	R\$ 2.265,76
0409040215	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele	R\$ 2.370,44
0409070270	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinária por Via Vaginal	R\$ 1.871,80
0409040231	Tratamento Cirúrgico de Varicocele	R\$ 1.289,88
0409040240	Vasectomia	R\$ 2.370,44

• Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

• Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2022
Processo Administrativo nº. 009/2022
Inexigibilidade nº. 009/2022
Credenciamento nº. 105/2022

Contrato de credenciamento de Unidades Prestadoras de Serviços Hospitalares para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Guaraniésia, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa.....

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade; e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº. /, com sede na, neste ato representado por, portador do RG nº. e do CPF nº., residente na, portador(a) do RG nº..... (órgão expedidor), e do CPF nº., firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – Credenciamento de unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no presente edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA –FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE pagará à (ao) credenciada (o) a importância estabelecida, conforme estabelecido neste instrumento e de acordo com os procedimentos efetivamente realizados.

2.1.2 - O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

3.1 - A vigência do presente contrato é até 05/05/2023, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e o respectivo edital de credenciamento seja republicado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pelos serviços prestados deverá ser efetuado observando os valores constantes abaixo:

Código SUS	Procedimento	Valor Unitário
	Avaliação Cirúrgica	R\$ 167,33
	Taxa Centro cirurgico	R\$ 501,98
0411020048	Cauterização ectopica	R\$ 2.370,44
0406020566	Cirurgia Varizes Bilateral	R\$ 2.411,80
0406020574	Cirurgia Varizes Unilateral	R\$ 2.111,80
0407030026	Colecistectomia	R\$ 3.492,59
0409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior	R\$ 2.371,47
0409070068	Colpoperineoplastia posterior	R\$ 1.870,06
0409070084	Colpoplastia anterior	R\$ 1.870,06
04060200086	Confecção de Fistula arteriovenosa para acesso	R\$ 2.998,65
0409060046	Curetagem semiótica c/ ou s/ dilatação do útero	R\$ 2.231,00
0410010014	Drenagem de Abscesso de Mama	R\$ 669,61
0407020225	Exerese de lesão	R\$ 2.300,72
021010569	Exerese de Nodulo de Mama	R\$ 2.370,44
0407020276	Fistectomia / Fistulotomia anal	R\$ 1.275,62
0407010211	Gastrostomia	R\$ 2.183,54
0407020284	Hemorroidectomia	R\$ 1.585,94
0407040064	Hernioplastia Epigástrica	R\$ 2.810,40
0407040080	Hernioplastia Incisional	R\$ 2.710,26
0407040102	Hernioplastia Inguinal /crural (unilateral)	R\$ 2.236,34
0407040099	Hernioplastia Inguinal Bilateral	R\$ 2.138,51
0407040129	Hernioplastia Umbilical	R\$ 2.183,54
0409060100	Histerectomia (por via vaginal)	R\$ 2.309,49
0409060119	Histerectomia c/ anexectomia (uni/bilateral)	R\$ 3.868,72
0409060135	Histerectomia Total	R\$ 3.182,67
0409060186	Laqueadura	R\$ 2.236,34
0409010189	Litotripsia	R\$ 1.941,98
0410010065	Mastectomia	R\$ 1.806,88
0409060216	Ooforectomia/Ooforoplastia	R\$ 1.990,62
0409050083	Postectomia	R\$ 2.370,44



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

0402010035	Tireoidectomia parcial	R\$ 2.136,55
0402010043	Tireoidectomia total	R\$ 2.265,76
0409040215	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele	R\$ 2.370,44
0409070270	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinária por Via Vaginal	R\$ 1.871,80
0409040231	Tratamento Cirúrgico de Varicocele	R\$ 1.289,88
0409040240	Vasectomia	R\$ 2.370,44

4.2 - As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pela unidade hospitalar através de nota fiscal, acompanhada da relação dos beneficiários atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a cada último dia útil do mês da prestação dos serviços.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento nº. 009/2022 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022 – Processo Administrativo nº 105/2022, nos termos do art. 25º, *caput* da Lei nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, *segundo* o caso;

7.1.1.3 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.6 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Guaraniésia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Contratante - Município:

8.1.1. Gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das metas propostas.

8.1.2. Disponibilizar os exames complementares necessários ao perfeito diagnóstico ou aqueles destinados à constatação do quadro de saúde dos pacientes durante a avaliação pré-cirúrgica.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

8.2. Contratado - Unidade hospitalar:

8.2.1. Proceder ao agendamento das consultas ambulatoriais para avaliação cirúrgica que serão realizadas nas dependências do hospital.

8.2.2. Fornecer ficha médica de realização de cirurgias eletivas com agendamento previsto para autorização do Secretário Municipal de Saúde.

8.2.3. Agendar a data da cirurgia junto ao Centro Cirúrgico, informando à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência para comunicação ao paciente.

8.2.4. Encaminhar mensalmente ao Município através da Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos procedimentos realizados e a respectiva nota fiscal de serviços.

8.2.5. Adotar providências pertinentes à contratação de equipe médica composta por médico cirurgião, médico auxiliar, anestesista, enfermeiro e demais profissionais que se fizerem necessários para realização de cirurgias eletivas, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas, responsabilizando-se exclusivamente pela sua remuneração e encargos decorrentes.

8.2.6. Prestar assistência à saúde em regime de internação ou de hospitalização compreendendo o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde a sua admissão no hospital até a sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluídos:

I. Encargos profissionais;

II. Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas;

III. Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica;

IV. Sangue e hemoderivados;

V. Serviços de enfermagem;

VI. Serviços gerais;

VII. Fornecimento de roupa hospitalar;

VIII. Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral;

IX. Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo previsto em lei;

X. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de pesquisa, devidamente aprovada pela comissão de ética, e com termos de consentimento do paciente ou de seu representante legal;

XI. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

XII. Permitir a visita ao paciente internado, respeitando-se a rotina do serviço;

XIII. Se responsabilizar pela eventual indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei nº. 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
551 – Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Serviços de Pessoa Física	0290.0310.302.0210.2186.3390.3699
552 – Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0290.0310.302.0210.2186.3390.3999

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como todos os ANEXOS.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Luis José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Contratado



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

PROCESSO Nº 105/2022

CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS
DESTE EDITAL**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

PROCESSO Nº 105/2022

CRENCIAMENTO Nº 009/2022

_____, inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA
EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
GUARANIÉSIA.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

PROCESSO Nº 105/2022

CRENCIAMENTO Nº 009/2022

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho
de 1993, que não há funcionário público do município de Guaraniésia, em seu quadro
empresarial.

Local e data

(Representante legal)